



PREFEITURA DE
LAJINHA

PORTARIA Nº 087/2.018

“Dispõe sobre a licença sem vencimento para tratar de interesse particular e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS

GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor e os Princípios Constitucionais de Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de número 568/1983 em seu Artigo 142 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da servidora **RACKEL DIAS TASMO** ocupante do cargo de **PROFESSORA** lotada na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** a partir dos 15 (Quinze) dias do mês de Fevereiro do ano de 2018.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir dos 15 (Quinze) dias do mês de Fevereiro do ano de 2018.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de Abril de 2.018.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS